

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 10ª REGIÃO - PA/AP

Pará/Amapá - PA/AP

RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA Nº .15

(Gestão e Contábil)

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- (1.1) O objetivo do trabalho é a auditoria independente dos procedimentos administrativos, financeiros e contábeis, das mutações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, dos processos licitatórios, dos convênios, contratos e área de pessoal. Para formação de opinião conclusiva a respeito das contas dos gestores, principalmente no que diz respeito à legalidade, regularidade e economicidade, a ser conduzida com observância dos instrumentos legais e normativos aplicáveis aos Conselhos de Fiscalização Profissional.
- (1.2) Este trabalho abrangeu o período de janeiro a dezembro de 2014. O Conselho Regional de Psicologia foi visitado no período de 10 a 14 de agosto de 2015, o trabalho foi executado pelo auditor Júlio César Davi dos Santos CRC/DF 024.229/O-0, e revisado pela auditora Maria Elizabete de Freitas Moraes, Contadora CRC/RS 068651/O-0 T-DF.
- (1.3) Os trabalhos foram realizados segundo padrões usuais de auditoria aplicáveis no Brasil, através do sistema de amostragem, incluindo, conforme o caso:
- análise do orçamento anual verificando se foram aprovados regularmente, se as receitas previstas guardam conformidade com as fontes e se as despesas fixadas são compatíveis com os planos, programas, projetos e atividades aprovados;
 - exame da execução orçamentária, verificando se a receita arrecadada e a despesa realizada guardam conformidade com o que foi orçado, no que diz respeito aos aspectos quantitativos e qualitativos e, no caso de ser necessária reformulação ou remanejamento, se foram processados regularmente;
 - análise do sistema utilizado pelo Regional para o controle da arrecadação e recolhimento das receitas, verificando o seu grau de segurança e eficácia, principalmente no que se refere à compatibilidade com os dados apresentados pelos Regionais e com os créditos efetuados pelo banco;

- análise da documentação (boletos, GRs, borderô's bancários) e dos sistemas de controle de arrecadação e recolhimento das receitas, adotados pelos Regionais. Quanto à segurança e eficácia na identificação das origens, a efetivação dos créditos bancários e do compartilhamento, verificando, no caso da utilização do sistema compartilhado do Banco do Brasil, se estão sendo obedecidos os termos do contrato firmado com o CFP;
- verificação da exatidão dos cálculos e remessas da Cota-Parte e do Fundo de Seções feitos pelo Regional, tanto do sistema compartilhado quanto do não compartilhado, compatibilizando os dados e registros do Regional com os dados do CFP;
- verificação da exatidão dos registros de recebimento de anuidades no controle cadastral e financeiro dos profissionais inscritos no Conselho;
- verificação da exatidão do efetivo controle relativo aos psicólogos inscritos no Conselho, à inadimplência, à inscrição na dívida ativa e à execução fiscal;
- verificação do controle das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados no que tange às atividades-fim da Instituição;
- exame da movimentação dos recursos financeiros, verificando se está sendo efetuado por meio de banco oficial, se as aplicações financeiras são feitas de acordo com os dispositivos legais em vigor e se as contas são conciliadas regularmente;
- exame dos procedimentos para realização da despesa, de sua propriedade e oportunidade, da formalização da documentação comprobatória quanto à observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade;
- exame dos documentos comprobatórios das despesas (notas fiscais, faturas e ou recibos) quanto ao atendimento das fases das despesas: empenho, liquidação e pagamento;
- análise dos processos licitatórios, inclusive dispensa e inexigibilidade, no que diz respeito ao cumprimento das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, suas regulamentações e normas acessórias;
- exame dos contratos e seus aditivos, dos convênios e demais instrumentos firmados com terceiros, que resultaram ou resultem no nascimento e/ou extinção de direitos e obrigações, quanto aos seus aspectos legais e normais e ao cumprimento de suas cláusulas;
- exame dos procedimentos para seleção, admissão e dispensa de pessoal, dos controles e registros pertinentes, acordos coletivos de trabalho, plano de cargos e

salários, do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes da relação entre as partes, de passivos trabalhistas, se houver, e de possíveis riscos trabalhistas;

- exame dos procedimentos contábeis utilizados, principalmente no que diz respeito à observância dos princípios fundamentais de contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC T 16, verificando o cumprimento das formalidades e escrituração dos Livros Diários e Razão, se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória e se estão atualizados;
- análise dos balancetes, dos balanços orçamentário financeiro e patrimonial, das demonstrações das contas de resultado e demais demonstrações contábeis e extracontábeis quanto aos aspectos formais técnicos, verificando se os valores demonstrados representam adequadamente a situação econômico-financeira da Instituição;
- análise quantitativa e qualitativa dos componentes patrimoniais Ativos e Passivos, inclusive do resultado patrimonial do exercício;
- verificações do controle dos bens patrimoniais móveis e imóveis, principalmente no que tange à identificação, localização, movimentação, guarda, estado de conservação, inventário, etc.;
- verificação da existência de diligências originárias dos órgãos de controle externo (TCU) e interno (CFP) e de seu cumprimento.

(1.4) O presente relatório destina-se, exclusivamente, ao Conselho Regional de Psicologia da 10ª Região - PA/AP e ao Conselho Federal de Psicologia, dos assuntos apresentados, não sendo autorizada a sua utilização para quaisquer outros fins.

2 DEMONSTRATIVOS

(2.1) ORÇAMENTO ANUAL

Para o exercício de 2014, o orçamento inicialmente aprovado de Receitas e Despesas foi de R\$ 2.998.282,84, não sofrendo reformulações no decorrer do exercício. Ocorreram apenas remanejamentos de recursos entre contas.

Solicitamos e não recebemos até a conclusão dos trabalhos da auditoria as justificativas dos remanejamentos efetuados no exercício de 2014.

Salientamos que conforme consta no Manual de Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis, aprovado pela Resolução CFP nº 010/2007, os remanejamentos que se referem ao crédito transferido de um elemento de despesa para outro, para cobrir despesa insuficiente orçada ou criar nova despesa não incluída no Orçamento aprovado, sem alteração do seu valor total, deverão ser feitos com justificativa procedente contendo:

- a) Justificativa ao Presidente do Conselho, expondo os motivos do remanejamento;
- b) Demonstrativo do Remanejamento/Reformulação da Receita (Anexos 01 e 02);
- c) Ato do Plenário com aprovação do feita quando ultrapassar o limite de 10%;

Recomendamos observar as determinações constantes no Manual de Procedimentos, para cumprimento das determinações normativas.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

(2.2) RECEITAS

As receitas realizadas durante o exercício de 2014 ficaram 61,81% abaixo do total das receitas estimadas para o ano, conforme demonstramos a seguir:

RECEITAS	ESTIMADAS	REALIZADAS	%
Receitas Correntes	2.998.282,84	1.145.043,82	38,19%
Receitas de Contribuições	1.497.337,03	935.101,71	62,45%
Cota parte, revista e Fundo de Seções	0,00	106.959,04	***
Receita Patrimonial	1.000,00	0,00	0,00%
Receita de Serviços	19.647,00	30.406,56	154,76%
Receitas Financeiras	38.191,59	69.915,18	183,06%
Transferências Correntes	79.654,25	1.712,49	2,15%
Outras Receitas Correntes	1.362.452,97	948,84	0,07%
TOTAL	2.998.282,84	1.145.043,82	38,19%

(2.3) DESPESAS

As despesas executadas durante o exercício de 2014 ficaram 61,67% abaixo das despesas originalmente fixadas para o ano, conforme demonstramos a seguir:

DESPESAS	FIXADAS	EXECUTADAS	%
Despesas Correntes	1.523.834,15	1.139.640,57	74,79%
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	481.024,60	381.823,62	79,38%
Outras despesas correntes	1.042.809,55	757.816,95	72,67%
Despesas de Capital	1.474.448,69	9.744,81	0,66%
Investimentos	68.751,78	9.744,81	14,17%
Outras Despesas Capital	1.405.696,91	0,00	0,00%
TOTAL	2.998.282,84	1.149.385,38	38,33%

(2.4) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

As despesas executadas no exercício de 2014 ficaram 61,67% abaixo das despesas fixadas, e as receitas realizadas ficaram 61,81% abaixo das receitas estimadas, conforme mencionamos nos itens (2.3) e (2.2), respectivamente, deste relatório, resultando em um Déficit Orçamentário de R\$ 4.341,56, conforme demonstramos a seguir:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS (A)	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	DESPESAS EXECUTADAS (B)	RESULTADO (A)-(B)
Rec. Correntes	1.145.043,82	Desp. Correntes	1.139.640,57	5.403,25
Rec. de Capital	0,00	Desp. de Capital	9.744,81	(9.744,81)
TOTAL	1.145.043,82	TOTAL	1.149.385,38	
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO				(4.341,56)

(2.5) BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstrativo Sintético do Balanço Patrimonial em 31/dez./14:

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/DEZ./14:			
ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	570.042,12	PASSIVO CIRCULANTE	9.825,80
Caixa e Equivalente de Caixa	567.737,19	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias, e Assistenciais	(1.126,42)
Créditos a Curto Prazo	(3.500,35)	Empréstimos e Financiamentos	1.048,13
Demais Créditos e Valores	(4.616,58)	Fornecedores e Contas	1.139,46
Estoques	10.421,86	Obrigações Fiscais	5.113,14

		Obrigações de Repartição a Outros entes	383,75
		Provisões	3.267,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE	349.143,50	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.170,26
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	65.215,81	Provisões de Longo Prazo	4.170,26
IMOBILIZADO	283.927,69	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	905.614,56
Bens Móveis	152.469,55	Resultados Acumulados	905.614,56
Bens Imóveis	129.558,14		
Depreciação Acumulada	1.900,00		
TOTAL DO ATIVO	919.185,62	TOTAL DO PASSIVO	919.610,62

Fonte: Balanço Patrimonial Exercício 2014

- O Índice de Liquidez Corrente é de 58,01/1,00, onde o Ativo Circulante é de R\$ 570.042,12 e o Passivo Circulante é de R\$ 9.825,80.

- TOTAL DE ATIVO E PASSIVO

O balancete patrimonial apresentado à auditoria demonstra o Ativo total de R\$ 919.185,62 e o Passivo mais Patrimônio Líquido de R\$ 919.610,62, gerando uma diferença de R\$ 425,00, sendo estes valores também diferentes dos apresentados no relatório de gestão que foram nos valores de R\$ 951.952,22 para o Ativo e de R\$ 952.377,22 para o Passivo.

- SALDO INVERSO A SUA NATUREZA

O Conselho Regional da 10ª Região, possui em seu balancete patrimonial contas contábeis com saldo inverso a sua natureza, como exemplo, citamos as contas a receber que registram as anuidades de pessoa física e jurídica que somam o valor de R\$ (3.579,33), adiantamento de férias no valor de R\$ (8.276,37) e amortização acumulada de R\$ 1.900,00.

Salientamos que contas com saldos invertidos demonstram a ausência de conciliação, e que deve ser acertado no sistema a diferença entre ativo e passivo, pois demonstra que não foi efetuado o devido fechamento contábil para sanar tal diferença. Portanto são situações para as quais recomendamos ajustes.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

3 CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

No período de janeiro a dezembro de 2014, analisamos alguns pagamentos a empresas que indicamos a seguir:

ITEM	FORMAS DE CONTRATAÇÃO	OBJETOS	FORNECEDORES	VALORES
1	Não Informado	Aquisição de camisas em malha	Activa Comunicação Ltda.	1.400,00
2	Não Informado	Confecção de material gráfico	Multnader Comércio serviços e Representações Ltda.	1.250,00
3	Não Informado	Contratação de Seguro	Tokio Marine Seguradora S/A	1.714,05
4	Não Informado	Prestação de Serviços Advocatícios	Helena Pereira Silva	20.400,00
5	Não Informado	Prestação de Serviços para criação do Website para Internet	M. de A. e Gondim - ME	5.560,00
6	Não Informado	Contratação de Aluguel de Salas	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Amapá	32.400,00

Os parâmetros para análise das contratações e aquisições foram estabelecidos com base nas determinações constantes na legislação em vigor, principalmente quanto ao enquadramento adequado na modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade, obediência aos prazos para publicações, adequação do edital e dos contratos às exigências da legislação, observância das exigências quanto à fase de habilitação e apresentação de propostas, observância quanto à dotação orçamentária e efetivos pagamentos e prazos, conforme estabelecido em edital.

(3.1) ITEM 3

Valor da contratação: R\$ 1.714,05

Empresa contratada: Tokio Marine Seguradora S/A

Objeto: Contrato de Seguro

- JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Na contratação da empresa para prestação de serviços de seguros, a empresa Tokio Marine Seguradora S/A, apresentou uma cotação no valor de R\$ 1.714,05 e a empresa Liberty Seguros S/A apresentou uma cotação no valor de R\$ 1.711,50, porém o contrato foi firmado com a empresa Tokio Marine Seguradora S/A e não foi justificado no processo os motivos de ter contratado com valor maior do que a cotação da Liberty Seguros S/A, contrariando o que preconiza o art. 3º da lei 8.666/93, que citamos a seguir:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Recomendamos incluir as justificativas para as contratações quando a empresa contratada não for aquela que apresentou o menor valor.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

(3.2) ITEM 4

Valor da contratação: R\$ 20.400,00
Empresa contratada: Helena Pereira Silva
Objeto: Prestação de Serviços Advocatícios.

- CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO

O contrato firmado entre o CRP 10º - PA/AP e a pessoa física Helena Pereira Silva, firmado na data 06/Mar./2014, para prestação de serviços advocatícios no valor global de R\$ 20.400,00, está sem assinatura pela advogada ora contratada, porém os serviços foram pagos regularmente.

A contratação foi efetuada sem a realização de licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Considerando o montante de R\$ 20.400,00, deveria ter havido licitação de acordo com

as modalidades de licitação constantes no art. 23 da Lei nº 8.666/93, as quais são determinadas em função dos valores contratados.

Salientamos que o Conselho Regional de Psicologia é autarquia e assim subordina-se às determinações da Lei 8.666/93, portanto, recomendamos observar a legislação vigente a qual institui penalidades aos responsáveis pelo descumprimento da legislação, estas penalidades estão expressas no art. 89 da mesma Lei.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

(3.3) ITEM 5

Valor da contratação: R\$ 5.560,00

Empresa contratada: M. de A. E Gondim - Me

Objeto: Prestação de Serviços para criação do Website para Internet.

- DOCUMENTO SEM ASSINATURA

O contrato firmado entre o CRP 10º - PA/AP e a empresa M. de A. E Gondim - Me , firmado na data 12/Mai./2014 não foi assinado pela Presidenta do Conselho.

Recomendamos providenciar a assinatura faltante para validade dos atos administrativos.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

(3.4) ITEM 6

Valor da contratação: R\$ 32.400,00

Empresa contratada: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Amapá

Objeto: Contratação de Aluguel de Salas

- JUSTIFICATIVA PARA A LOCAÇÃO

Não foi formalizado processo para a locação do bem localizado na Rua Rio Macacoari, 16 sala 06 - Bairro Trem, em Macapá/AP no valor mensal de R\$ 2.700,00, totalizando R\$ 32.400,00.

Não constam as justificativas para a contratação e as cotações de preços, assim, não ficou evidenciado no processo que foi a contratação mais vantajosa para a administração.

Recomendamos observar a legislação pertinente ao assunto que citamos a seguir:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

(3.5) VERIFICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Não constam nos documentos das contratações e aquisições indicadas no item "3" deste relatório as consultas ao departamento de contabilidade para informação e consulta quanto à disponibilidade orçamentária na rubrica na qual será alocada a despesa decorrente da contratação.

Salientamos que a consulta à contabilidade se faz necessária para análise dos saldos disponíveis nas dotações orçamentárias, e caso não haja saldo disponível é o momento para que sejam efetuados remanejamentos ou reformulações orçamentárias para compor os saldos nas rubricas que serão alocadas as despesas com as aquisições ou contratações a serem efetuadas.

Sugerimos a realização da consulta e que esta seja formalizada através de documentos que irão compor os processos.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

(3.6) FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

O CRP/PA/AP não tem como procedimento instruir processos para as contratações e aquisições efetuadas através de dispensas de licitação ou inexigibilidades de licitação.

Também não há documento justificando o embasamento legal. Entendemos que foram contratações através de dispensa de licitação, considerando a natureza do gasto e os valores até o limite de R\$ 8.000,00 e R\$ 15.000,00; assim, o embasamento legal foram os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Recomendamos para a correta formalização dos processos que, nos casos de dispensa de licitação de acordo com o art. 24, e nos casos de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 25 da Lei nº 8.666/93, sejam instruídos processos com as justificativas para as contratações ou aquisições com embasamento legal, mesmo que os valores contratados estejam dentro dos limites legais para justificar a dispensa, nos termos dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

4 EXECUÇÃO DA DESPESA E PAGAMENTOS

(4.1) FORMALIZAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

O Conselho não possui a rotina de impressão das notas de empenhos, que é o documento através do qual a despesa é empenhada, para posterior liquidação e pagamento ao fornecedor, os empenhos são gerados somente no sistema.

Recomendamos que o Conselho designe um responsável pela elaboração e emissão da nota de empenho e que a mesma seja devidamente assinada pelo emissor e ordenador de despesa.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

(4.2) FASES DA DESPESA

O Regional não está atendendo as fases da despesa quanto ao empenho, liquidação e pagamento, pois os empenhos estão sendo gerados no momento dos pagamentos, e somente da parcela correspondente a cada pagamento, apenas para atender a uma condição do sistema, o qual exige a alocação da despesa em determinada dotação para efetuar o pagamento.

Como exemplo, citamos o contrato firmado em 06/mar./14, no valor de R\$ 20.400,00, para ser pago em doze parcelas de R\$ 1.700,00, sendo a vigência do contrato de 06/mar./14 a 05/mar./15. Assim, em março de 2014 deveria ter sido empenhado o valor global do contrato em único empenho, porém, o Regional empenhou mensalmente o valor de R\$ 1.700,00.

Observa-se que o empenho não está sendo gerado para cumprir o seu objetivo principal, que é a proibição de realização de despesa sem prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/64, que citamos a seguir:

"Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

§ 2º Será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar.

§ 3º É permitido o empenho global de despesas contratuais e outras, sujeitas a parcelamento."

Recomendamos alterar o procedimento, procedendo à observação das fases da despesa de empenho, liquidação e pagamento, nos termos dos artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320/64, a qual determina Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

(4.3) CERTIDÕES DE REGULARIDADE PERANTE A SEGURIDADE SOCIAL

Nos pagamentos efetuados relativos às obrigações assumidas em decorrência das contratações e aquisições analisadas e descritas no item "3" deste Relatório, não constam as certidões de regularidade perante a Seguridade Social, para o cumprimento da exigência do § 3º do art. 195 da Constituição Federal, como segue:

"§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios."

Assim, deveria ter sido exigido das empresas contratadas as Certidões Negativas de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, no momento dos pagamentos, sendo dispensada esta exigência apenas se no momento das contratações e aquisições estas certidões foram exigidas e nas datas dos pagamentos ainda estivessem vigentes.

Recomendamos observar as determinações constantes na legislação supracitada para a validade dos atos administrativos.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

5 ASSUNTOS CONTÁBEIS - BALANÇO PATRIMONIAL

(5.1) INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Na data de 31/dez./14, na contabilidade as contas que registram os movimentos bancários apresentavam os seguintes saldos:

BANCOS CONTA MOVIMENTO	
Banco do Brasil - c/c 709006-4 - Pará	8.836,66
Banco do Brasil - c/c 1226-2 - Seção Amapá	9.566,06
Banco do Brasil - c/c 709003-x	102.032,68
Banco do Brasil - débito indevido	42,09
TOTAL	120.477,49

BANCOS APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
Banco do Brasil - Caderneta Poupança- c 1226-4	39.710,79
Banco do Brasil - Caderneta Poupança	39.100,00
Banco do Brasil - Caderneta Poupança- c 1226-5	401,11
Fundo de Investimento BB 709003-x	368.603,64
TOTAL	447.013,32

- CONTAS QUE APRESENTARAM DIVERGÊNCIAS ENTRE EXTRATOS BANCÁRIOS E CONTABILIDADE

Quando comparados os saldos contábeis com os saldos nos extratos bancários em 31/dez./14, surgiram as diferenças que seguem:

	SALDO EXTRATO BANCARIO (1)	SALDO CONTÁBI (2)	DIVERGÊNCIA (1) - (2)
Banco do Brasil S/A 1226-4	40.338,80	39.710,79	628,01
Banco do Brasil S/A 709003-x	372.206,31	368.603,64	3.602,67

Examinamos os registros contábeis em confronto com os extratos bancários e verificamos que as contas do Banco do Brasil c/c 1226-4 e 709.003-x, indicadas na tabela, pertencentes ao Conselho Regional de Psicologia, apresentaram todos meses divergências.

- CONTAS PARA AS QUAIS NÃO FORAM APRESENTADOS EXTRATOS BANCÁRIOS

O Conselho Regional possui em seu Balancete o valor de R\$ 42,09 na rubrica 1.1.1.1.03.02 Banco do Brasil - Débito Indevido, e R\$ 39.100,00 na rubrica contábil 1.1.1.1.2.01.02 Banco do Brasil - Conta Poupança, para estes saldos contábeis, os quais

não tiveram movimentação no exercício de 2014, não foram nos apresentados extratos bancários suporte para justificar a existência no numerário.

- SALDO INDEVIDO NA CONTABILIDADE

A rubrica contábil 1.1.1.1.2.01.03 Banco do Brasil 1226-5, possui saldo negativo de R\$ (401,11) registrado em sua contabilidade, porém, conforme extrato bancário esta conta tem seu saldo zerado desde o mês de abr./14, portanto, deveria estar zerada na contabilidade.

- CONCLUSÃO

Na contabilidade na data de 31/dez./14, o total de disponibilidade financeira registrada contabilmente era de R\$ 567.490,81, deste montante não foi possível validarmos R\$ 447.055,41, assim, não foi possível validarmos 79% dos registros nas contas bancárias, sendo R\$ 447.013,32 de aplicações financeiras e mais R\$ 42,09 de conta corrente.

A validação não foi possível devido à falta de apresentação de extratos bancários e de diferenças entre os extratos apresentados e os valores registrados contabilmente, para os quais não há conciliação de saldos, e ratificado pela falta de reposta do procedimento de circularização de saldos enviada ao Banco do Brasil, conforme relatamos no item 5.2 deste Relatório.

(5.2) CONFIRMAÇÕES EXTERNAS DE SALDOS

Foram enviadas solicitações de confirmações externas ao Regional para que estas fossem enviadas ao Banco do Brasil, para validação dos valores registrados nas contas bancárias e demais registros vinculados às informações disponibilizadas pelo banco.

Até a data da conclusão dos trabalhos da auditoria em 14/ago./15 não recebemos resposta do Banco. Assim, pela ausência destas informações não foi possível afirmarmos sobre a existência de passivos, garantias, avais ou operações materiais que eventualmente não tenham sido registrados pela Entidade.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

(5.3) IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

- CONTROLE PATRIMONIAL

Em 31/dez./14, a conta do Ativo Imobilizado registrada na contabilidade, apresentava saldo líquido de depreciação total de R\$ 283.927,69.

Quanto aos saldos identificados na contabilidade não foi possível validarmos, tendo em vista que não foram apresentados relatórios de patrimônio com informações suficientes para conclusão.

Devido à falta de controles sobre os bens do ativo imobilizado, não foi possível efetuar teste adequado da depreciação e também não foi possível efetuar teste da existência física dos bens do ativo imobilizado da entidade.

Com o objetivo de melhorar os controles existentes sobre os bens da entidade recomendamos:

1. Providenciar o mais breve possível um relatório analítico por tipo de bens, a fim de possibilitar a conciliação entre o sistema contábil e o sistema de controle patrimonial;
2. Indicar um responsável pelo controle patrimonial da entidade;
3. Indicar um responsável pela conciliação mensal entre sistema de controle físico e sistema contábil;
4. Adotar relatório adequado para conciliação das movimentações ocorridas tanto no sistema contábil quanto no sistema de controle patrimonial.

Salientamos que um controle patrimonial eficiente dos bens integrantes do seu ativo imobilizado, além de suportar os saldos contábeis visa:

- a) Permitir o controle da depreciação analítica dos bens, facilitando estimar o seu desgaste ou obsolescência e o momento de sua substituição.
- b) Permitir a fácil localização física dos bens.
- c) Facilitar a identificação e o gerenciamento de seguros dos bens.
- d) Facilitar verificações físicas "in loco", visando evitar apropriação indevida destes bens por terceiros.

A adoção dos procedimentos mencionados permitirá um controle patrimonial eficiente e eficaz, incrementando os controles internos já existentes.

- DEPRECIÇÃO

O Conselho não efetuou o registro da depreciação dos bens móveis e imóveis no ano de 2014, contrariando o que determina a Resolução CFC 1.367/11 que determina que o princípio da competência para registro das receitas e despesas aplica-se integralmente à contabilidade pública.

Recomendamos realizar a depreciação mensal dos bens em atendimento ao regime de competência e com taxas fixadas de acordo com o prazo da vida útil, para atendimento da Resolução CFC nº 1.136/08, que aprovou a NBC T 16.9.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

(5.4) RECONHECIMENTO DA RECEITA

O Regional efetuou no ano de 2014 os registros de sua receita pelo regime de caixa, em desacordo com os princípios de reconhecimento da receita que deveria ser o regime de competência nos termos da Resolução CFC 1.367/11. Assim, os créditos decorrentes das anuidades de pessoas físicas e jurídicas deveriam ter sido reconhecidos como receita no resultado e em contra partida no contas a receber no Ativo. Sendo as contas a receber baixadas quando do recebimento através dos ingressos financeiros nas contas bancárias.

Salientamos que em atendimento ao regime de competência deveria ter sido reconhecida a provisão para perdas no recebimento dos créditos, no Ativo, assim, as contas a receber em 31/dez./14 se apresentariam líquidas de realização no balanço patrimonial.

Recomendamos analisar a situação descrita para adequação à determinação de reconhecimento das receitas pelo regime de competência.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

(5.5) ENCARGO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

- CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE

A Classificação Nacional de Atividades Econômicas, CNAE é uma forma de padronizar, em todo o território nacional, os códigos de atividades econômicas e os critérios de enquadramento usados pelos mais diversos órgãos da administração tributária do Brasil.

A CNAE é aplicada a todos os agentes econômicos que se engajam na produção de bens e serviços. Isso inclui empresas e organismos públicos ou privados,

estabelecimentos agrícolas, instituições sem fins lucrativos e até mesmo agentes autônomos (pessoa física).

O CRP-PA enquadrou-se no CNAE 9412-0/99, referente Outras Atividades de Organizações Associativas Profissionais, porém, por ora Conselho vem utilizando um RAT com alíquota de 2% mensal, sendo que conforme o Decreto 3.048/99, o qual regulamenta a alíquota do RAT, esta alíquota deve ser de 3%.

- FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO - FAP

A auditoria solicitou que fosse feita consulta no site do Ministério da Previdência Social-MPS, para validação do fator que deveria ter sido utilizado pelo Regional no ano de 2014, e o resultado da consulta constatou que o fator base para o ano de 2014 era de 0,5000, não sendo, portanto, o FAP de 1,0000 utilizado pela contabilidade para todo ano de 2014.

Salientados que o fator FAP multiplicado pela alíquota do RAT, resulta no RAT Ajustado, que cuja alíquota compõe a base de cálculo do encargo a ser recolhido à Previdência Social.

- RECOMENDAÇÃO

- Efetuar consulta anual do FAP no site do Ministério para ratificar o fator a ser aplicado, e informamos que esta consulta deve ser efetuada anualmente, pois o fator pode ser majorado ou reduzido em relação ao ano anterior;
- Regularizar na Sefip o percentual de 3% para o RAT e o fator de 0,5000 para o FAP para acertar os recolhimentos futuros;
- Recalcular com base no percentual do RAT Ajustado de 1,5% os valores devidos relativos ao ano de 2014, e proceder o cotejamento com os valores efetivamente pagos, procedendo recolhimento de diferenças ou compensação de valores pagos a maior.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

Brasília, 14 de agosto de 2015.